



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/157

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/157, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26 E A EMPRESA FB ENGENHARIA LOCACAO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.143.838/0001 - 07.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco – PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Educação, Sr(a).º **SUSI ROCHA BORGES**, portador do RG. 5323587 PC-PA, e inscrita no **C.P.F. sob o nº 853.081.102-044**, residente e domiciliado, Rua 06, 723, setor Paraíso na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000,, nomeado pelo Decreto 021/2023 – GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **FB ENGENHARIA LOCACAO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 38.143.838/0001 - 07.**, sediado(a) na Rua Frankfurt, s/nº, LT 08, QD 075, Bairro Residencial Ipê Vale do Sol, **CEP 68.515 - 000** na cidade de Parauapebas no Estado do Pará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FREDSON BAIA LOPES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4721526**, expedida pela (o) PC - PA, e CPF nº **766.993.902 - 87**, residente e domiciliado na Rua Gibraltar s/nº, Bairro vale do sol, **CEP 68.515 - 000** na cidade de Parauapebas no Estado do Pará tendo em vista o que consta no Processo nº 043.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **028/2023 – PMPD - SRP**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2023010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e as Secretarias/Fundos Municipais de Pau D'arco – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/06/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA: FB COMERCIO							
RAZÃO SOCIAL: FB ENGENHARIA LOCACAO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA							
CNPJ: 38.143.838/0001 – 07							
INSC. EST.: 15.711.351 – 5							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()							
ENDEREÇO: RUA FRANKFURT, SN, QUADRA: 075 – LOTE: 008							
BAIRRO: RESIDENCIAL IPÊ, VALE DO SOL				CIDADE: PARAUAEBAS – PA			
CEP: 68.515 – 000				E-MAIL: gerencia.fbengenharia@gmail.com			
TELEFONE: (94) 98198-0291				FAX:			
REPRESENTANTE LEGAL							
NOME: FREDSON BAIA LOPES							
CPF: 766.993.902 – 87							
ENDEREÇO: RUA GILBRALTAR, SN, QUADRA: 075 – LOTE: 21							
BAIRRO: Vale do Sol				CIDADE: PARAUAEBAS – PA			
CEP: 68.515 – 000							
CONTATO DA LICITANTE: (94) 98198-0291							
BANCO DA LICITANTE: BRASIL				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 761 – 7			
Nº DA AGÊNCIA: 8623 – 1							
Ordem	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Vi. Unt.	Marca	Valor Total
1	ML0001	ÁGUA SANITARIA - FRASCO 1L	FR	500	1,8800	FC	R\$ 940,00
5	ML0005	AZULIM LIMPA CERAMICA, AZULEIJOS - FRASCO COM 2 LITROS	FR	30	6,8700	FC	R\$ 206,10
96	ML0095	BACIA DE PLASTICO CANELADA - CORES SORTIDAS - CAPACIDADE 20 LITROS	UND	10	22,0000	ARQPLAST	R\$ 220,00
98	ML0096	BACIA DE PLASTICO CANELADA - CORES SORTIDAS - CAPACIDADE 30 LITROS	UND	10	26,0000	ARQPLAST	R\$ 260,00
44	ML0044	COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES	PCT	75	3,9100	STRAWPLAS	R\$ 293,25
45	ML0045	COLHER SOBREMESA DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES	PCT	75	2,9200	STRAWPLAS	R\$ 219,00
47	ML0047	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 180ML - PACOTE COM 100 UND	PCT	200	4,2100	CRISTAL COPOS	R\$ 842,00
62	ML0062	GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - PACOTE 50 UNIDADES	PCT	100	3,9900	STRAWPLAS	R\$ 399,00
13	ML0013	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO - FRASCO 500ML	FR	400	1,7500	FC	R\$ 700,00
71	ML0071	POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE	PCT	20	15,0000	CRISTAL COPOS	R\$ 300,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



		200ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES					
72	ML0072	POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 250ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	20	15,0000	CRISTAL COPOS	R\$ 300,00
73	ML0073	POTE DESCARTAVEL REDONDO COM TAMPA TRANSPARENTE 300ML - PACOTE C/ 25 UNIDADES	PCT	20	15,0000	CRISTAL COPOS	R\$ 300,00
74	ML0074	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COR BRANCA RASO 15CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	100	1,4000	FC	R\$ 140,00
76	ML0076	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO COR BRANCA RASO 21CM DIAMETRO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT	100	3,1600	FC	R\$ 316,00
25	ML0025	SABÃO EM BARRA NEUTRO - PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GR CADA.	PCT	750	8,9000	FC	R\$ 6.675,00
29	ML0028	SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 100L - PACOTE 05 UNIDADES	PCT	100	3,2000	PLASTICPLUS	R\$ 320,00
28	ML0029	SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 15L - PACOTE 20 UNIDADES	PCT	100	3,5000	PLASTICPLUS	R\$ 350,00
30	ML0030	SACO PLASTICO ALMOFADA PARA LIXO CAPACIDADE 30L - PACOTE 10 UNIDADES	PCT	100	3,0000	PLASTICPLUS	R\$ 300,00
84	ML0084	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO - TAMANHO 50CM X 80CM	UND	150	0,7000	BACARIN	R\$ 105,00
85	ML0085	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15CM X 30CM - PACOTE 1KG	PCT	20	15,0000	BACARIN	R\$ 300,00
86	ML0086	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 20CM X 30CM - PACOTE 1KG	PCT	15	18,0000	BACARIN	R\$ 270,00
87	ML0087	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25CM X 35CM - PACOTE 1KG	PCT	10	18,0000	BACARIN	R\$ 180,00
88	ML0088	SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 30CM X 40CM - PACOTE 1KG	PCT	15	20,0000	BACARIN	R\$ 300,00
93	ML0092	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA - PACOTE C/ 2 ROLOS - TAMANHO 20CM X 22CM	PCT	50	4,0000	CANOINHA	R\$ 200,00
VALOR TOTAL ----->							14.435,35

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.435,35 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

ÓRGÃO: 12 - PAU D ARCO – FUNDEB; UNIDADE: 16 – FUNDEB; **Ação; 12.361.0003.2-040** Manutenção das Atividades do ensino Fundamental/Adm-30%; **Ação; 12.366.0003.2-045** Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA; **Ação; 12.367.0003.2-087** Manutenção da Educação Especial.

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00;** Material de consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento/ execução e acompanhada de medição comprobatória do fornecimento/ execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

8.3. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

9.2. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 19 de junho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO RECURSOS DO FUNDEB
CNPJ sob o nº 29.767.781/0001 – 26
SUSI ROCHA BORGES
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 021/2023 - GPM/PD

FB ENGENHARIA LOCACAO E ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA
CNPJ sob o nº 38.143.838/0001 - 07
FREDSON BAIA LOPES
CPF: 766.993.902 – 87
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: